PROJETO DE LEI Nº 6461 DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

(Do. Sr. Pompeo de Mattos)

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

Acrescentem-se os §§1º e 2º ao art. 1º, com o seguinte texto:

- **Art. 1º** Esta Lei institui o Estatuto do Aprendiz para regulamentar o trabalho do aprendiz, sua formação profissional e contratação, seus direitos e garantias, bem como sobre os deveres e obrigações dos respectivos estabelecimentos cumpridores de cota e entidades formadoras.
- **§1º**. Esta lei dispõe sobre o direito à profissionalização previsto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- **§2º.** À Aprendizagem Profissional se aplicam as regras previstas na Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no que não forem incompatíveis com esta lei.

Justificativa

É importante esclarecer que o instituto da Aprendizagem Profissional é a concretização do direito à profissionalização previsto na Constituição Federal; e que deve permanecer vinculado à CLT para que os aprendizes tenham direitos trabalhistas e previdenciários assegurados.

Sala de Sessões, em de dezembro de 2021.





Atenciosamente,

POMPEO DE MATTOS Deputado Federal

eputado Federal
PDT/RS



